



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, com sede na Rua Anita Garibaldi nº 35, Centro, Florianópolis/SC., CEP 88010-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.841.338/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, Vereador ROBERTO KATUMI ODA nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA. - ME, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa com preço mais vantajoso GLOBAL, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº 15/2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e condições que se seguem:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total do item
01	500 fardos.	Água mineral sem gás, embalagem pet de 500 ml em fardos com 12 unidades.	Santa Rita	R\$ 10,79	R\$ 5.395,00
02	400 fardos	Água mineral com gás, embalagem pet de 500 ml em fardos com 12 unidades.	Santa Rita	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
03	1.800 un.	Garraão de água mineral - 20 litros.	Santa Rita	R\$ 7,41	R\$ 13.338,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 23.133,00

Empresa: SATÉLITE COMERCIAL LTDA. ME, Rua Andreilino Natividade da Costa, nº 283, Sala 01, Bairro Coloninha, Cidade de Florianópolis/SC., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.177.173/0001-07, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Bruno Cardoso Mattos, Sócio Proprietário, portador do CPF nº 091.891.699-21 e, doravante, denominada FORNECEDORA.

Fone: (48) 3206-7646

Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0409 - Conta Corrente 3439-6

E-MAIL: sateliteldame@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro do preço do material especificado no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 15/2018, com as características constantes da proposta julgada vencedora, que passa a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Câmara Municipal de Florianópolis, não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da prestação de serviço com fornecimento de peças aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta do item 33.90.30.07, do Orçamento da Câmara Municipal de Florianópolis.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – Os valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo a Contratante, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, promovendo as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 4º – Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Contratante, deverá:

- a) Convocar a CONTRATADA visando negociar a redução do(s) valor(s), e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o valor inicialmente registrado, tornar-se inferior ao(s) valor(s), a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante, poderá:

- a) Negociar o(s) valor(s);
- b) Frustrada a negociação, liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento; e

c) Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a CONTRATADA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

b) o fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 15/2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, o qual deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Florianópolis, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

c) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 15/2018;

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, quando do fornecimento dos materiais;

f) responsabilizar-se pelo bom fornecimento do objeto;

g) substituir, os objetos entregues em desacordo com o solicitado no edital;

§ 3º – Obriga-se a CONTRATANTE:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Contratante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do preço registrado e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação a Ata de Registro de Preços.

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

§ 3º – A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 15/2018, seus Anexos e a proposta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Do valor da Ata

8.1 – O valor total desta Ata é de R\$ 23.133,00 (vinte e três mil, cento e trinta e três reais).

CLÁUSULA NONA – A fiscalização desta ata, ficará a cargo da Gerência de Almoxarifado da Câmara Municipal de Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Vereador ROBERTO KATUMI ODA, Presidente em Exercício da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, e pelo Senhor Edu Mansur Godinho, representante da CONTRATADA.

Florianópolis/SC, em 06 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Vereador ROBERTO KATUMI ODA
Presidente em Exercício

CONTRATADA:
SATÉLITE COMERCIAL LTDA. ME
Bruno Cardoso Mattos
Sócio Proprietário